

Presidente

Secretária

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO
DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2014, NA SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira, Jorge Guedes Osório Augusto, e Isolina Augusta Rodrigues Guerra.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Vereador José Fernandes Pereira, por motivos pessoais.

SECRETARIOU

Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu de imediato início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

TRIBUNAL (COD. 64)

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu-se ao processo da Reforma Judiciária e mais concretamente o mapa judicial, já conhecido para a área correspondente à Comunidade Intermunicipal do Douro, que leva ao encerramento de cinco tribunais e dois passarem a secções de proximidade. O círculo judicial de Lamego será extinto e passa a integrar uma comarca distrital que será em Viseu. Nesse sentido, a Comunidade Intermunicipal está a

Presidente

Secretária

coordenar, com os municípios afetados, as medidas de oposição ao mapa judiciário que passarão, numa primeira fase, por uma petição ao Provedor de Justiça, no sentido de solicitar a inconstitucionalidade deste Decreto-Lei, por denegação de justiça, ou seja, por haver uma parte da população que fica privada do acesso à justiça. A Câmara não pode interpor diretamente providências cautelares, por, em razão da matéria, não ter competência. Significa que, quando sair a Portaria Regulamentar, e a Portaria ao contrário do Decreto-Lei já é um ato administrativo, irão impugná-la nos tribunais administrativos. Além da questão da competência têm a vantagem de fazer vários processos que vão para vários tribunais para ver se há um juiz que defira a providência cautelar. Como é consabido, os juízes são genericamente favoráveis a esta reforma e, portanto, não é expectável que lhe dêem grande acolhimento, ao contrário dos advogados que são genericamente contra a reforma. Depois da publicação da portaria irão, provavelmente, interpor providências cautelares por petição pública, convidando, desde já, os senhores Vereadores a subscrever a referida petição. Esta é a forma como está a ser pensada para tentar resolver este assunto, que será articulado pela CIMDOURO, mas gerido localmente por cada um dos municípios.

No caso de Lamego, como não há encerramento dos serviços, existe apenas uma reestruturação dos serviços que, reorganiza as matérias civis, criminais, proteção de família e menores e tribunal de trabalho, limitando os tribunais de júri, ou seja, os tribunais coletivos. Daí que os argumentos de Lamego são, relativamente fracos, ou seja, é uma situação diferente em relação aos municípios que vêm de facto os seus tribunais a serem encerrados, mas que a Câmara de Lamego irá manter-se atenta e informada das diligências que forem sendo feitas em relação a este assunto.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** referiu o seguinte: “*Os Vereadores do Partido Socialista pretendem apresentar um voto de protesto contra a nova organização judiciária.*”

A nova reforma do mapa judicial do país levou ao encerramento de dezenas de tribunais e à desqualificação de muitos outros, com destaque especial para os que se localizam no interior do País.

Presidente

Secretária

Apesar de o tribunal de Lamego não fechar, ficará reduzido a serviços mínimos. Os processos executivos, as ações de valor elevado, as insolvências, os assuntos referentes a menores e a instrução criminal deixam de poder dar entrada neste Tribunal, bem como os processos de crime com pena de prisão superior a cinco anos transitam para Viseu.

Como consequência, os processos em Lamego vão diminuir, colocando o seu funcionamento em causa num futuro próximo, correndo até o risco de fechar.

Os lamecenses vão ter de se deslocar a Viseu para resolver muitos dos assuntos do foro judicial. Os cidadãos vão ter de pagar transportes, portagens, combustível e vão perder mais tempo para terem acesso a um direito fundamental da democracia portuguesa: o direito à justiça!

Assim, ao tomar esta posição, pretendemos repudiar e contestar esta reforma. Uma reforma que, mais uma vez, ignora as pessoas concretas, os seus problemas e dificuldades e que está subordinada a uma política de austeridade radical, que tem prejudicado o país e os portugueses.”

ABASTECIMENTO DE ÁGUA (COD. 01)

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** referiu o seguinte: *“Tem sido recorrente, sempre que o tema da água é levantado pelos vereadores do Partido Socialista, o senhor Presidente da Câmara acusar os Governos Socialistas de terem feito um acordo ruinoso com as Águas de Portugal, que detêm também a EGF – Empresa Geral de Fomento, concessionária da gestão de resíduos sólidos urbanos.*

Contudo, o atual Governo da coligação PSD e CDS-PP está a preparar uma legislação, designadamente os novos estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e a privatização da Empresa Geral de Fomento.

Tendo sido tão crítico face aos anteriores executivos da República neste setor, será importante saber agora qual a posição do senhor Presidente da Câmara face ao modo como o atual Governo está a lidar com a situação e o modo como está a defender os interesses do Município.

No caso da ERSAR, a legislação aprovada pelo PSD e CDS-PP aponta para que esta entidade fique com poderes vinculativos para fixar as tarifas dos sistemas

Presidente

Secretária

municipais de água e saneamento, atribuindo-lhes poderes de aplicação de multas e cobrança coerciva.

Nesta como noutras matérias, as modificações aos estatutos da ERSAR vêm apoderar-se de competências dos municípios. Deste modo, o Governo faz mais um forte ataque ao poder local e à sua autonomia.

No que concerne à Empresa Geral de Fomento, o Conselho de Ministros aprovou a sua privatização, no dia 30 de janeiro, a qual deverá estar terminada no final do primeiro semestre do próximo ano. Trata-se de privatizar uma empresa que não dá prejuízo e que funciona bem. Uma empresa que, pela sua importância estratégica na gestão dos resíduos, deveria manter-se dentro do sector público, pois também ela é o garante da salvaguarda do interesse geral. Não será este o primeiro passo para que, brevemente, se passe à privatização da água? Sabendo nós que o objetivo destas empresas é o lucro, não irá ficar prejudicada a qualidade do serviço público que é prestado às populações?

Nós temos muitas reservas quanto as estas mudanças e às suas consequências negativas para a vida dos municípios, pelo que pretendemos mostrar a nossa discordância face a esta tentativa do Governo em retirar competências às autarquias.”

Em resposta o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu o seguinte: *“Em relação à questão de água e saneamento reitero tudo o que sempre disse. O Governo Socialista, quando era ministro do ambiente o Eng. José Sócrates, criou um monstro que é o grupo Águas de Portugal, que se alimenta dos recursos dos municípios e dos munícipes, através de critérios que estão protegidos da concorrência e que decorre de contratos de concessão leoninos e de direitos que o Estado concedeu a esse grupo empresarial, detido maioritariamente pelo Estado, que se aproveita das fragilidades dos municípios e que impõem aos municípios tarifas e outros encargos que são absolutamente insuportáveis. Mas o monstro está criado e, neste momento, está a dar mais um passo no sentido de assumir mais competências que tradicionalmente são dos municípios como é o da gestão das águas em baixa, aproveitando, efetivamente, o facto de os municípios estarem a ser esmagados com tarifas de água em 50% mais cara do que se vende no primeiro escalão. Por isso, aproveitando-se dessa fragilidade que os municípios têm de não conseguir impor aos munícipes uma tarifa que*

Presidente

Secretária

permita pagar integralmente o custo da água, propõe um processo de verticalização que enferma exatamente dos mesmos problemas que sofre, em termos contratuais, o contrato de concessão da distribuição da água em alta. Ou seja, é um contrato que esmaga os municípios e que não deixa qualquer possibilidade dos municípios terem algum benefício com a concessão de um serviço que é competência sua que ficam, deste modo, eternamente com encargos e com prejuízos, com a transmissão para os munícipes de um conjunto de custos acrescidos, ao invés do que seria normal que era uma gestão empresarial da água, conseguindo fornecer a água de boa qualidade e a um preço adequado de mercado.

Quanto à questão da ERSAR, existe a ideia de que o Estado é sempre bom e os privados são sempre maus, mas sabe-se que não é assim. O Estado é, digamos, uma organização artificial que é controlada por um conjunto de interesses em cada momento, nomeadamente interesses políticos, económicos entre outros. E, portanto, os setores de atividade que têm, por um lado, um conjunto de prestadores de serviços de grande importância e, do outro lado, os consumidores têm de ser regulados e, por isso, ter um regulador bom, a menos que os consumidores estivessem organizados em associações de auto defesa, associações de consumidores tão poderosas que pudessem ser contraponto ao Estado e obrigar a que as regras que, em cada momento, são impostas aos prestadores de serviços, defendessem os interesses dos consumidores.

Por último, em relação à água põe-se duas questões distintas que são: primeiro, impor aos municípios uma tarifa administrativamente é uma ingerência na autonomia local, mas impor às empresas prestadoras de serviços regras, controlo de gestão e limites às tarifas isso é defesa do consumidor e, portanto, um regulador forte e isento, um regulador que não seja tomado nem pelo Estado, nem pelos grandes interesses do setor, é fundamental. O nosso Regulador tem evoluído muito, porque há oito anos o regulador colocava-se do lado das empresas em defesa do equilíbrio económico-financeiro das empresas. Hoje o regulador já se coloca do lado do consumidor, pois percebeu que as empresas estavam a fazer investimentos absurdos, estavam a pagar salários absurdos, estavam a ter mordomias escandalosas e, isso tudo, à custa dos clientes que são os municípios que por sua vez vão buscar o dinheiro aos munícipes.

Presidente

Secretária

No que concerne à última questão, a EGF-Empresa Geral do Fomento, esta gere um conjunto muito significativo de aterros sanitários em todo o País, cobrindo a maior parte da população e do território. Dentro deste setor existem várias empresas de dimensões muito distintas. As empresas grandes como é o caso da Valorsul, S.A. que sendo a maior do sistema, é muito lucrativo e tem ganhos de escala enormes, que além dos resíduos trata, também, do saneamento.

As empresas intermédias como a Resinorte, S.A. ou a Valnor, S.A., são empresas intermédias que não dão prejuízos, mas tem uma tarifa elevada. Portanto, há situações distintas. O Governo entendeu que se fosse vender as empresas uma a uma, as que dão prejuízo, sendo deficitárias ninguém as comprava e as que são lucrativas dariam algum dinheiro. Assim, vendendo a participação no conjunto irá conseguir um valor significativo, que se estima à volta dos duzentos milhões de euros, por toda a participação dos 51% da EGF nestas empresas e dará aos municípios a possibilidade de vender as suas quotas, mas já não dão a possibilidade de comprar como era desejo de alguns municípios.

Por isso, penso que a decisão de privatizar os resíduos é uma decisão legítima do Estado, é uma decisão que pode, a prazo, ser benéfica para os consumidores se o novo acionista privado trazer ainda mais racionalização de gestão e otimização da exploração dos sistemas. Custa-me ver na comunicação social pessoas, municípios e organizações políticas a defender a EGF, quando as mesmas pessoas que representavam as associações nas assembleias gerais sempre atacaram a EGF, por ser uma empresa incapaz, incompetente, por ser um sistema que gere mal e que, no limite, prejudica os municípios.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu o seguinte: “Nós concordamos também que haja reguladores fortes, só que todos nós sabemos que os reguladores da eletricidade e das comunicações móveis são reguladores fortes com preços, que a nível da europa, são dos mais elevados. Quanto à privatização da EGF, de notar que a Resulima, S.A. quer continuar pública porque consegue ter por tonelada, em 2012, 18€, enquanto que a Resinorte que é aquela que leva o nosso lixo, tem 34,06€ por tonelada, mais do dobro do valor.”

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor Vereador, Coronel Armínio Mendes, que a fixação da tarifa não é um ato administrativo é um ato técnico, a lei da concessão diz como é calculada a referida tarifa, que é dividir os encargos da empresa pelas toneladas processadas. Por isso é que a Resulima, S.A., que tem um volume considerável e tem encargos reduzidos, consegue ter uma tarifa baixa. A Resinorte tem um volume pequeno e a diminuir porque existe cada vez menos população, por isso há cada vez menos poder de compra, e, portanto, a tarifa não pode ser diferente porque é um critério contabilístico que está previsto no contrato.

As empresas que constituem o grupo Águas de Portugal, têm de, de acordo com a lei, dar lucro obrigatoriamente e têm de remunerar o acionista com uma taxa correspondente às obrigações do tesouro a dez anos, mais um spread, que está fixado em cada um dos contratos e quando não dão lucro ficam devedoras ao acionista Estado dos lucros que não tiveram. O que significa que parte da dívida que estas empresas acumularam são dívidas ao Estado de distribuição de dividendos que não conseguiram produzir.

CULTURA (COD. 20)

A senhora **Vereadora Marina Castro Sepúlveda do Valle Teixeira** deu conhecimento ao executivo da realização, na passada sexta-feira dia 14 de fevereiro, da conferência "*As eleições para o Parlamento Europeu*", integrada na iniciativa nacional "*(Re)enamore-se pela Europa – Agir, Reagir, Decidir*", organizada pelo Centro de Informação *Europe Direct* em parceria com o Gabinete de Informação do Parlamento Europeu. O encontro juntou também na mesma mesa o Dr. Álvaro Bonito, Diretor da ESTGL, e Paula Santos, Membro da Rede *Team Europe* da Comissão Europeia, que proferiram intervenções de grande qualidade, cujo objetivo desta iniciativa foi sensibilizar os cidadãos para a importância da sua participação no ato eleitoral que se realizará no próximo dia 25 de maio do corrente ano.

EDUCAÇÃO (COD. 20)

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao executivo do teor do e-mail, datado de 5 de fevereiro de 2014, emanado do Instituto

Presidente

Secretária

Politécnico da Guarda, relativamente ao encontro de autarcas e dirigentes das Instituições de Ensino Superior do Interior, onde foi apresentada uma declaração pública sobre o ensino superior.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

EDUCAÇÃO (COD. 20)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo do teor do e-mail, datado de 6 de fevereiro de 2014, emanado do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, que refere que numa avaliação efetuada pela Entidade Reguladora da Saúde, a nível nacional, a Unidade de Lamego do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro é dos (apenas) 15 hospitais a nível nacional que atingiram o nível de excelência em cirurgia de ambulatório, pelo que foi reconhecido o esforço e competência dos profissionais de saúde que trabalham na Unidade de Lamego (Hospital de Lamego).

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu o seguinte “Os Vereadores do Partido Socialista, congratulam-se com estes resultados revelados pela Entidade Reguladora da Saúde, que aponta o Hospital de Proximidade de Lamego, como um dos que atingiu o nível máximo de excelência em cirurgia de ambulatório.

Estes resultados demonstram o nível de profissionalismo dos recursos humanos especializados existentes no Hospital de Proximidade de Lamego. Estamos perante homens e mulheres altamente motivados e que cumprem com extremo zelo e responsabilidade as suas funções. Por isso, o nosso reconhecimento e o nosso obrigado.”

LISTAGEM DAS OBRAS PARTICULARES – PROJECTOS DE ARQUITECTURA APROVADOS (COD 42)

O senhor Vereador de Obras e Urbanismo deu conhecimento ao executivo dos projetos de arquitetura aprovados de obras particulares, no mês de janeiro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

Presidente

Secretária

OBRAS PARTICULARES (COD 42)

O senhor Vereador de Obras e Urbanismo deu conhecimento ao executivo do mapa resumo da atividade desenvolvida na Divisão de Urbanismo e Desenvolvimento Económico, durante o mês de janeiro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

PAGAMENTOS (COD 45)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo da listagem mensal das despesas autorizadas no mês de janeiro de 2014.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (COD 55-A)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo do resumo diário de tesouraria, datado de 12 de fevereiro de 2014, cuja dotação orçamental é de 682.306,81€ e dotação não orçamental é de 161.731,58€.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ASSUNTO: FINANÇAS (COD 27)

O senhor Presidente da Câmara Municipal, no seguimento da informação n.º 379/DFP, de 14 de fevereiro de 2014, deu conhecimento à Câmara Municipal da listagem dos compromissos plurianuais assumidos no período de 24 de outubro a 31 de dezembro de 2013, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal, para cumprimento da deliberação deste órgão.

Deliberado: O executivo tomou conhecimento deste documento, que será remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro.

ORDEM DO DIA**01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014 (COD 03)**

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 3 de fevereiro de 2014, cuja leitura foi dispensada, por

Presidente

Secretária

unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD. 01)

REQUERENTE: JOSÉ JOÃO GOMES OLIVEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 73/01/14, do senhor Presidente da Câmara, para que, face ao teor da informação n.º 72/DMSU, de 29 de janeiro de 2014, seja autorizada a retificação da fatura n.º 137215/13, do mês de novembro de 2013, no valor de 64,68€, referente à instalação de água n.º 11905, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando o valor corrigido a ser de 35,28€.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

03-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD. 01)

REQUERENTE: HÉLIO TEIXEIRA DA COSTA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 74/01/14, do senhor Presidente da Câmara, para que, face ao teor da informação n.º 73/DMSU, de 29 de janeiro de 2014, seja autorizada a retificação da fatura n.º 152867/13, do mês de dezembro de 2013, no valor de 478,15€, referente à instalação de água n.º 2874, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando o valor corrigido a ser de 149,16€.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

04-ASSUNTO: PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DAS TAXAS DA CONCESSÃO DO ALVARÁ DE SEPULTURA (COD 15)

REQUERENTE: JOÃO CARDOSO PINTO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 75/15/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, referindo que na sequência da concessão de

Presidente

Secretária

Alvará da sepultura n.º 3 da 9ª secção do cemitério da Santa Cruz ao senhor João Cardoso Pinto, veio o requerente solicitar o pagamento das taxas devidas, no valor de 812,60 €, em três mensalidades, no valor de 270,87, cada.

Esta situação está contemplada no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego, pelo que, propõe que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 2 do referido artigo, a aprovação do pedido do requerente.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

05-ASSUNTO: MUSEU DO ENTRUDO - CENTRO INTERPRETATIVO DA MÁSCARA IBÉRICA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 41)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 76/41/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo a ratificação do seu despacho, datado de 28 de novembro de 2013, no qual aceitou alguns erros e omissões referidos nas listas apresentadas pelos concorrentes, no âmbito do procedimento concursal da empreitada “Museu do Entrudo - Centro Interpretativo da Máscara Ibérica”, ao abrigo do artigo 61º do CCP e do artigo 15º do respetivo Programa de Concurso, mantendo-se o preço base inicial.

Deliberação: Ratificado, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se e reitero a fundamentação que apresentei quando tive conhecimento do processo pela primeira vez. Considero que o “Museu da Máscara”, é uma mais-valia e um benefício para a comunidade geral. Contudo, atendendo às dificuldades económicas e financeiras do município, que são muitas e graves, têm dúvidas sobre a prioridade deste investimento.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“Reitero a importância deste Centro Interpretativo do Entrudo e da Máscara de Lazarim, que é um projeto diferenciador que aproveita uma das maiores potencialidades daquela vila e freguesia do nosso concelho de Lamego e, portanto, vamos continuar a investir nele. Sendo que, se for aprovado o projeto com 85% e com*

Presidente

Secretária

um orçamento expectável a rondar um milhão de euros, os cento e cinquenta mil euros que vão ser investidos com capitais próprios da autarquia nesse projeto representarão um esforço para a autarquia, mas será um esforço com significado e com retorno numa das freguesias que tem uma das tradições culturais mais importantes de todo o país e que, por ser extensa e dispersa e por ficar situada na periferia do concelho, necessita de atenção e investimento. Muito estranho que o Partido Socialista exija investimento nas freguesias e depois se oponha aos projetos concretos que são apresentados. Fica a dúvida se a mesma posição seria tomada se o presidente da junta fosse eleito pelo PS.”

06-ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DO ESCADÓRTO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD. 41)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 77/41/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo a ratificação do seu despacho, datado de 6 de fevereiro de 2014, no qual aprovou as peças concursais relativas ao concurso "Requalificação do Escadório do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios".

Deliberação: Ratificado, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se e reitera a fundamentação que apresentei quando tive conhecimento do processo pela primeira vez. Considero que o “Programa e valorização e qualificação ambiental e territorial do património cultural, a executar na valorização e requalificação patrimonial do escadório da Nossa Senhora dos Remédios”, é uma mais-valia e um benefício para a comunidade geral. Todavia, atendendo às dificuldades económicas e financeiras do município, que são muitas e graves, têm dúvidas sobre a prioridade deste investimento.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** proferiu o seguinte: *“Reitero o meu empenhamento na requalificação e dignificação de um património classificado icónico da cidade como é a mata e escadório do santuário dos remédios, preservando este património e dando-lhe condições de utilização adequadas às*

Presidente

Secretária

necessidades atuais da população da cidade e dos visitantes, sejam turistas ou romeiros. A nova iluminação do escadório já indicia a melhoria que este projeto vai promover quer na sua integração paisagística, quer na melhoria das condições de rentabilização daquele espaço. De salientar, também, a importância da mata dos remédios como pulmão verde da cidade e a necessidade urgente de promover a sua manutenção e renovação, sob pena de também este património ecológico ficar em perigo e se perder nas próximas décadas. É incompreensível e inaceitável a posição do Partido Socialista sobre este projeto, representando uma manifestação de total insensibilidade e desprezo pela história, cultura e património da cidade. Não se compreende, ainda, que os senhores Vereadores do Partido Socialista tenham aqui elogiado o projeto de reflorestação promovido por este município para uma área da Serra das Meadas que está sob gestão da Junta de Lamego e que venha a opor-se a um projeto fundamental para a preservação da mata dos remédios, demonstrando total desconhecimento das necessidades da cidade e do concelho e miopia política.”

07-ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DO ESCADÓRTO DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD. 41)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 78/41/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo a ratificação do seu despacho, datado de 5 de fevereiro de 2014, no qual determinou não adjudicar qualquer proposta apresentada para o concurso "Requalificação do Escadório do Santuário de Nossa Senhora dos Remédios", de acordo com o relatório final do júri do procedimento e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

Mais determinou a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP, com consulta às empresas referidas no mesmo despacho e alterei os membros suplentes do júri, pelos fundamentos apresentados na informação n.º 46/DOM, de 5.02.2014.

Deliberação: Ratificado, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

Presidente

Secretária

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os vereadores do Partido Socialista abstêm-se neste assunto. Considero que o “Programa e valorização e qualificação ambiental e territorial do património cultural, a executar na valorização e requalificação patrimonial do escadório da Nossa Senhora dos Remédios”, é uma mais-valia e um benefício para a comunidade geral. Todavia, atendendo às dificuldades económicas e financeiras do município, que são muitas e graves, têm dúvidas sobre a prioridade deste investimento.”*

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** reiterou o referido na declaração feita no ponto anterior.

08-ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (COD 51)

REQUERENTE: ALCINO FILIPE COUTINHO XAVIER CARVALHO – BAR TREBARUNA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 79/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que, no seguimento do pedido do senhor Alcino Filipe Coutinho Xavier Carvalho – Bar Trebaruna, seja ratificado o seu despacho, datado de 11 de fevereiro de 2014, no qual autorizou o prolongamento de horário de funcionamento, das 02H00 da manhã para as 04H00, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2014.

Mais propõe que seja autorizado o prolongamento de horário de funcionamento, das 02H00 da manhã para as 04H00, nos dias 22 e 23 de fevereiro e 2, 8 e 9 de março de 2014, nos termos estabelecidos no artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, em vigor no Município de Lamego, mediante o pagamento das respetivas taxas constantes da tabela em vigor.

A autorização a conceder poderá ser imediatamente suspensa, caso se venha a verificar que o prolongamento do horário concedido não cumpre os requisitos expressos nas alíneas a) b) e c) do nº 1 do artigo 3º, do aqui referido Regulamento Municipal.

Deliberado: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

Presidente

Secretária

09-ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE CIRCO E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 80/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, datado de 11 de fevereiro de 2014, no qual autorizou a instalação, com a concessão da respetiva licença de recinto, do circo “Ruben Circus”, durante os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2014, bem como a isenção total do pagamento das taxas devidas pela citada licença, atendendo a que se trata de um espetáculo de natureza artística e cultural, espacialmente destinado a um público jovem, para o qual o requerente se dispôs a oferecer condições especiais, com descontos às crianças dos estabelecimentos de ensino do Município.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

10-ASSUNTO: PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE LAMEGO (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 81/51/14 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei nº 33/98, de 18 de julho, delibere a aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Lamego, devendo ser submetido à discussão pública, em conformidade com o estatuído no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, após o que deverá ser submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 33º, nº 1, alínea k) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

11-ASSUNTO: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (COD 51)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 82/51/14 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo o seguinte:

“Considerando que, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Lamego foi aprovado pelo executivo camarário na reunião de 29/12/2009, e enviado aos órgãos de superintendência e controlo

Presidente

Secretária

elaborado, em cumprimento do ponto 1.1 da Recomendação n.º 1/2009, de 01/07, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC);

No âmbito da alínea d) do n.º 1 da referida Recomendação, o acompanhamento da execução do Plano será efetuado mediante elaboração de um relatório Anual, que deverá ser remetido ao CPC, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo;

Terminado o ano de 2013, o Município de Lamego fez um balanço ao quarto ano de aplicabilidade das medidas vertidas no Plano, tendo sido elaborado o Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, dando cumprimento ao disposto no ponto 7.2 do PGRIC.

Perante os considerandos anteriores, proponho que a Ex.ma Câmara municipal, delibere:

- Aprovar o Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2013, em anexo e que integra a presente proposta para todos os efeitos legais;*
- Remeter à Assembleia Municipal, para tomada de conhecimento, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo, nomeadamente, ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Prevenção de Corrupção, ao Tribunal de Contas, à Presidência do conselho de Ministros, ao ministério de Finanças e da Administração pública, à Inspeção Geral de Finanças, ou entidades equiparadas, o Relatório de Execução do Plano de Gestão de riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2013.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, nos termos propostos, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, tendo o senhor Presidente da Câmara, utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Este Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas tem o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista. Documentos deste tipo que pretendem demonstrar o grau de eficiência dos serviços e realizar uma prestação de contas devem ser rigorosos e precisos. Ora, este documento é uma cópia do apresentado no ano anterior. O*

Presidente

Secretária

seu conteúdo revela não só anomalias como conclusões que não se concretizaram.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte a declaração de voto: *“Ao comparar-se este relatório com o do ano anterior, para uma análise da evolução da Gestão de Riscos de Corrupção do Município de Lamego no ano de 2013, constatou-se que:*

1º O presente relatório é uma cópia do ano transato a que foram alteradas as datas, com exceção da referida na página 8 e que se transcreve...” previsão de entrada em vigor, na sua plenitude, durante o ano de 2013.” Tal previsão estaria correta no relatório de 2012 não sendo admissível no relatório de 2013.

2º Não houve nenhuma evolução na execução das medidas a implementar comparativamente ao ano de 2012. Também se considera crítico que, das medidas “Área de Risco 2. Concessão de Benefícios Públicos”, nenhuma delas tenham sido implementadas quer em 2012 e 2013, quando a simplicidade e importância de algumas (Declaração de ausência de interesses privados por parte dos colaboradores envolvidos nos processos de concessão de benefícios públicos) assim o justificavam.

A falta de rigor, de precisão e de exigência na elaboração deste relatório, obriga os vereadores pelo Partido Socialista a votar contra o mesmo.”

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu o seguinte: *“O plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas é um documento complementar dos regulamentos e procedimentos de controlo interno em vigor no município os quais já incorporam todas as medidas de controlo, prestação de contas, segregação de funções e demais medidas necessárias ao controlo ou minimização de riscos de ocorrência de ilícitos ou corrupção. Por essa razão, o plano tem-se mantido inalterado ao longo dos anos e por consequência, também o relatório de execução é similar. Quanto à questão colocada pelos senhores Vereadores, a mesma não tem qualquer sentido, posto que os vereadores já apresentam declaração de interesses no tribunal constitucional, não se justificando qualquer declaração suplementar. Quanto aos funcionários que intervêm no procedimento de atribuição de subsídios, estes não o fazem com carácter de decisão, mas apenas de proposta ou parecer, sendo a decisão do executivo municipal, ou seja, do presidente da câmara e dos vereadores,*

Presidente

Secretária

responsabilidade essa a que não se podem eximir. Assim, se os senhores vereadores não concordam com a atribuição dos subsídios às associações e coletividades do concelho, devem votar contra a atribuição dos subsídios e não contra o relatório em apreciação.”

12-ASSUNTO: ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE LAMEGO (ACEEP) **(COD 44)**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 83/44/14 do senhor Presidente da Câmara que refere que o artigo 346.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determina que o Estado deve promover a contratação coletiva, de modo a que os regimes previstos em acordos coletivos de trabalho sejam aplicáveis ao maior número de trabalhadores e entidades empregadoras públicas;

Que, face à experiência acumulada na organização dos tempos de trabalho que ao longo de tantos anos têm sido praticados e aos encargos previsíveis, decorrentes de uma organização tendente ao aumento dos horários de trabalho, que, como vários estudos têm demonstrado, em nada contribuirá para o aumento da produtividade;

Que da manutenção dos horários de trabalho que têm sido praticados até à data não advém qualquer prejuízo para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, o que colide com diversos preceitos constitucionais, nomeadamente o artigo 59.º da Constituição da República Portuguesa;

Que estamos convictos de que este constituirá o processo mais eficiente e digno para ambas as partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos;

Que atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Lamego presta aos seus munícipes e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, definindo-se assim as modalidades de horários a estabelecer no Município de Lamego;

Presidente

Secretária

Que o Município de Lamego pretende promover a celebração de um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) com o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional (STAL), com o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE) e com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Central, Regional e Local (SINTAP), visando, especialmente, a fixação dos limites máximos dos horários de trabalho em 35 horas e 7 diárias.

Face ao exposto, propõe:

1.º Que seja aprovado a minuta do acordo coletivo de entidade empregadora pública para o Município de Lamego (ACEEP), com vista a diligenciar a sua negociação com as associações sindicais, para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 351.º do RCTFP;

2.º Que, por manifesto interesse público, até à conclusão do processo negocial e publicação do ACEEP se mantenham os limites máximos dos horários de trabalho de 35 horas semanais e 7 diárias, assim como a organização desses horários, tal como estabelecido por meu despacho de 18 de setembro de 2013, situação esta legitimada pelo próprio Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 794/2013, de 25 de outubro, ao determinar que o regime da Lei n.º 68/2013, de 28 de agosto não prevalece sobre a contratação coletiva celebrada posteriormente à vigência desta Lei.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista felicitam o Sr. Presidente da Câmara, por estar de acordo com esta proposta de redução para 35 horas de trabalho por semana. A verdade é que a maioria PSD e CDS-PP, que governa o país rejeitou uma proposta do PS para a reposição do horário de trabalho no Estado para sete horas por dia e 35 horas por semana, no âmbito da discussão e votação na especialidade da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.*

Assim, esperamos que o Governo siga algumas das boas práticas dos seus autarcas. Todos sabemos que este aumento do horário de trabalho para 40 horas faz baixar o valor do trabalho por hora e até hoje não se provou qual o lucro obtido com esta alteração em termos de produtividade.

Presidente

Secretária

Os vereadores do Partido Socialista estão pois, em concordância, com este comportamento do Presidente da Câmara em abrir o processo negocial para manutenção do horário nas 35 horas.”

13-ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO DE 9 POSTOS DE TRABALHO (COD 44)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 84/44/14 do senhor Presidente da Câmara que refere o seguinte:

“O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma legal que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (doravante designada LVCR), nomeadamente, no que se refere às competências administrativas dos respetivos órgãos, estabelece nos artigos 4.º e 9.º que, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, nas condições determinadas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, ou seja, Câmara Municipal;

Nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (adiante designado LOE 2014), estipula no seu n.º 1 que as Autarquias Locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas;

Segundo o n.º 2 do artigo referido no parágrafo anterior, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara

Presidente

Secretária

Municipal) e desde que se verifiquem os requisitos cumulativos previstos nas alíneas b), d) e e) do n.º 2 do artigo 48.º e infra indicados:

- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução dos recursos humanos na autarquia em causa;*
- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
- Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderando, designadamente, a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o órgão ou serviço;*
- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;*
- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*
- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro;*
- Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;*

Proponho:

Que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, nos termos do consignado no n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a autorização para a abertura do seguinte procedimento concursal para o recrutamento excecional:

- 3 (três) Técnicos Superiores, área de Educação Física e ou Desporto, a tempo parcial;*
- 1 (um) Técnico Superior, área de Motricidade Humana;*

Presidente

Secretária

- 2 (dois) Assistentes Técnicos e,

- 3 (três) Assistentes Operacionais,

a integrar, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, destinado:

1. Candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

2. Candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial;

3. Candidatos que não se encontrem em situação de mobilidade especial ou que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte:

a) Os postos de trabalho encontram-se previstos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, lugares não ocupados no mapa de pessoal do Município de Lamego para 2014, com a caracterização dele constante;

b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço decorre da dissolução da Empresa Municipal LamegoConvida, pelo que a partir dessa data, os equipamentos da LamegoConvida, concretamente o Complexo das Piscinas cobertas e descobertas, o Teatro Ribeiro Conceição e o Pavilhão Álvaro Magalhães, ficarão com um deficit de trabalhadores, sendo impossível continuar com estes equipamentos abertos ao público, impedindo assim a prossecução do interesse público;

c) No concernente ao requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2014, verifica-se, face aos procedimentos anteriores que na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do estatuído nos n.ºs 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR. Em rigor, a experiência demonstrou que nem sempre é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

Foi ainda ponderado o recurso a outros instrumentos de mobilidade, nomeadamente mobilidade interna intercarreiras, através de uma consulta aos Srs. Chefes de divisão, para perceber se algum trabalhador com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podia ser colocado nos

Presidente

Secretária

serviços em questão. No entanto esta diligência processual mostrou-se infrutífera. Assim, e tendo em conta as informações dos respetivos serviços, é de manifesto interesse público que estes postos de trabalho sejam assegurados, recorrendo ao recrutamento excecional de pessoal, através de um procedimento concursal.

d) Não é possível a consulta à Entidade Gestora da Mobilidade, tendo em conta que ainda não foi publicada a Portaria que regula o modelo de declarações de inexistência, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 33-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que, esta entidade tem vindo a pronunciar-se pela impossibilidade da emissão da referida declaração.

e) Perante o ora exposto, considera-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único, por razões, nomeadamente de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e numa lógica contenção da despesa, não olvidando que, a admissibilidade deste procedimento não invalida, nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais.

f) Relativamente ao requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com o recrutamento em apreço, estão orçamentados.

g) Verifica-se o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

h) No atinente à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, prevista no n.º 1 do 62.º da LOE 2014 e exigida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 48, encontra-se em curso o plano de redução de trabalhadores na autarquia, cuja conclusão ocorrerá no decurso do corrente ano de 2014.

De 1 de janeiro de 2014 até à presente data, tivemos a seguinte redução de pessoal:

NOME	CARREIRA
Jorge Carmo Costa	Assist. Operacional
Natércia Maria Rebelo Inácio	Assist. Operacional

Presidente

Secretária

Alfredo Carvalho Oliveira	Assist. Operacional
José Carlos Rodrigues Augusto	Assist. Técnico
Eduarda Maria Pinto Loureiro	Assist. Operacional

Finalmente, e no que concerne ao artigo 65.º e tendo em conta os preceitos legais mencionados no n.º 1 do artigo 11 e artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Lamego não se encontra em situação de desequilíbrio financeiro, estrutural ou de rutura financeira, conforme se comprova pela declaração que se anexa emitida pela Divisão de Finanças e Património.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, nos termos propostos, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, tendo o senhor Presidente da Câmara.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: “Este ponto tem a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. Questiono a necessária e indispensável urgência para o recrutamento destes elementos nas áreas funcionais referidas. Contudo, é a Câmara Municipal que se encontra melhor posicionada para aferir da sua necessidade para o cumprimento da sua missão.”

14-ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE 1 POSTO DE TRABALHO (**COD 44**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 86/44/14 do senhor Presidente da Câmara que refere o seguinte:

“O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma legal que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (doravante designada LVCR), nomeadamente, no que se refere às competências administrativas dos respetivos órgãos, estabelece nos artigos 4.º e 9.º que, o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, nas condições determinadas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, ou seja, Câmara Municipal;

Presidente

Secretária

Nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 83-C, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (adiante designado LOE 2014), estipula no seu n.º 1 que as Autarquias Locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas;

Segundo o n.º 2 do artigo referido no parágrafo anterior, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo (Assembleia Municipal) sob proposta do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal) e desde que se verifiquem os requisitos cumulativos previstos nas alíneas b), d) e e) do n.º 2 do artigo 48.º e infra indicados:

- Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução dos recursos humanos na autarquia em causa;*
- Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
- Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderando, designadamente, a eventual carência dos recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do ministério de que depende o órgão ou serviço;*
- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;*
- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;*

Presidente

Secretária

- Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro;

- Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior;

Proponho:

Que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, nos termos do consignado no n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, a autorização para a abertura do seguinte procedimento concursal para o recrutamento excecional:

- 1 (um) Assistente Técnico,

a integrar, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, destinado:

1. Candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
2. Candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial;
3. Candidatos que não se encontrem em situação de mobilidade especial ou que não sejam detentores de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte:

a) O posto de trabalho encontra-se previsto na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, lugar não ocupado no mapa de pessoal do Município de Lamego para 2014, com a caracterização dele constante;

b) O interesse público no preenchimento do posto de trabalho em apreço decorre da dissolução da Empresa Municipal LamegoConvinda, pelo que a partir dessa data, os equipamentos da LamegoConvinda, concretamente o Complexo das Piscinas cobertas e descobertas, o Teatro Ribeiro Conceição e o Pavilhão Álvaro Magalhães, ficarão com um deficit de trabalhadores, sendo impossível continuar com estes equipamentos abertos ao público, impedindo assim a prossecução do interesse público;

Presidente

Secretária

c) No concernente ao requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da LOE 2014, verifica-se, face aos procedimentos anteriores que na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do estatuído nos n.ºs 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR. Em rigor, a experiência demonstrou que nem sempre é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial.

Foi ainda ponderado o recurso a outros instrumentos de mobilidade, nomeadamente mobilidade interna intercarreiras, através de uma consulta aos Srs. Chefes de divisão, para perceber se algum trabalhador com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, podia ser colocado nos serviços em questão. No entanto esta diligência processual mostrou-se infrutífera. Assim, e tendo em conta as informações dos respetivos serviços, é de manifesto interesse público que estes postos de trabalho sejam assegurados, recorrendo ao recrutamento excecional de pessoal, através de um procedimento concursal.

d) Não é possível a consulta à Entidade Gestora da Mobilidade, tendo em conta que ainda não foi publicada a Portaria que regula o modelo de declarações de inexistência, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 33-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo que, esta entidade tem vindo a pronunciar-se pela impossibilidade da emissão da referida declaração.

e) Perante o ora exposto, considera-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único, por razões, nomeadamente de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e numa lógica contenção da despesa, não olvidando que, a admissibilidade deste procedimento não invalida, nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais.

f) Relativamente ao requisito previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 64.º da LOE 2014, os encargos com o recrutamento em apreço, estão orçamentados.

Presidente

Secretária

g) Verifica-se o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

h) No atinente à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, prevista no n.º 1 do 62.º da LOE 2014 e exigida pela alínea e) do n.º 2 do artigo 48, encontra-se em curso o plano de redução de trabalhadores na autarquia, cuja conclusão ocorrerá no decurso do corrente ano de 2014.

De 1 de janeiro de 2014 até à presente data, tivemos a seguinte redução de pessoal:

NOME	CARREIRA
Jorge Carmo Costa	Assist. Operacional
Natércia Maria Rebelo Inácio	Assist. Operacional
Alfredo Carvalho Oliveira	Assist. Operacional
José Carlos Rodrigues Augusto	Assist. Técnico
Eduarda Maria Pinto Loureiro	Assist. Operacional

Finalmente, e no que concerne ao artigo 65.º e tendo em conta os preceitos legais mencionados no n.º 1 do artigo 11 e artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Lamego não se encontra em situação de desequilíbrio financeiro, estrutural ou de rutura financeira, conforme se comprova pela declaração que se anexa emitida pela Divisão de Finanças e Património.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, nos termos propostos, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e três votos a favor dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: “Este ponto tem a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. Questiono a imperiosa necessidade desta proposta. Todavia, é a Câmara que se encontra melhor posicionada para aferir da sua urgência.”

15-ASSUNTO: MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELECER COM AS DIVERSAS CRECHES EXISTENTES NO CONCELHO DE LAMEGO (COD. 20)

Presidente

Secretária

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 85/20/14 da senhora Vereadora da Cultura, Educação e Desporto, propondo à Câmara Municipal que seja aprovada a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com as diversas Creches existentes no concelho de Lamego, integradas nas instituições particulares de solidariedade social, no âmbito do “Enxoval Bebê”

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

APÓS A ORDEM DO DIA

Reconhecida a urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos, a Câmara Municipal, no uso da prerrogativa conferida pelo artigo 50º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, apreciá-los.

16-ASSUNTO: OBRAS DE REMODELAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE LAMEGO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS (COD. 41)

Presente à reunião o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, no qual decidiu, no uso da competência própria que me é estabelecida pelo disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência do pedido que lhe foi enviado pela Chefe da DOM, Enga. Maria de Lourdes, a isenção do pagamento de rendas/taxas de ocupação dos espaços interiores ocupados pelos comerciantes, no Mercado Municipal, durante o período em que decorrem as obras de Remodelação das instalações do Mercado Municipal de Lamego, com início a 1 de fevereiro de 2014 e terminus a 30 de abril de 2014.

A presente decisão assume contornos de circunstâncias excecionais e de motivo de urgência, dado que as referidas obras já foram iniciadas, pelo que este assunto deverá ser remetido à Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se para intervir os seguintes munícipes:

Presidente

Secretária

- 1- Maria Luísa Coruche Frias Manso, residente na Rua de Almacave, Lamego;
- 2- Fausto da Silva Ribeiro, Membro da Assembleia de Freguesia de Magueija, Bigorne e Pretarouca e Presidente da Assembleia Geral da Associação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo de Magueija;
- 3- Gilberto Ribeiro da Silva, Presidente da União de Freguesias de Magueija, Bigorne e Pretarouca;
- 4- António José da Conceição Silva, Penajóia.

1- Interveio a senhora **Maria Luísa Coruche Frias Manso** para questionar o Executivo acerca do ponto de situação do pedido de indemnização que a sua filha Paula Aldina Dias Manso requereu a esta Câmara, devido à ocorrência de um sinistro de que foi alvo, no dia 25 de outubro de 2012, na Rua das Cortes, solicitando, mais uma vez, o respetivo pagamento da indemnização.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à senhora Maria Luísa Coruche Frias Manso que o assunto iria ficar hoje resolvido, no decurso da reunião.

2- Tomou a palavra o senhor **Fausto da Silva Ribeiro**, para voltar a insistir na questão da escola de Magueija, afirmando que o senhor Presidente da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca tinha poderes para resolver essa questão das chaves da escola, mas que o senhor Presidente da Câmara lhe retirou esses poderes passado algum tempo.

Afirmou que as chaves já não deviam estar na posse da D. Liliana, ex-presidente da junta, porque foi derrotada no dia das eleições e, portanto, já não tem direitos nenhuns para continuar na posse das referidas chaves da escola de Magueija.

Por isso, solicitou à Câmara Municipal a resolução deste assunto de uma vez por todas.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor Fausto que os problemas da Junta são tratados e resolvidos diretamente com o Presidente da Junta e que não tem de ser o senhor Fausto a vir resolver estes assuntos. Afirmou que teve uma reunião com o senhor Presidente da União de Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, mas que este se retirou e foi-se embora, não tendo havido nenhuma resolução.

Presidente

Secretária

3- De seguida tomou a palavra o senhor **Gilberto Ribeiro da Silva**, Presidente da União de Freguesias de Magueija, Bigorne e Pretarouca, para afirmar que entrou para a vida política para coordenar a sua terra e sua gente, com transparência e democracia, a fim de resolver os problemas que possam existir. Confessou estar muito desiludido com certos jogos políticos e certas tropelias que se fazem à democracia com situações tão fáceis de resolver, mas que começam a ficar complicadas só porque existem interesses que ainda não conseguiu compreender.

Referiu que existem quatro associações em Magueija instituídas e o senhor Presidente da Câmara solicitou para que o senhor Presidente da Junta reunisse com todas e tentasse um entendimento. Disse que solicitou a documentação dessas associações, das quais só duas a apresentaram, a Banda de Música e a Associação para o Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo de Magueija. Afirmou, ainda, que solicitou a documentação não no sentido de fiscalizar, mas somente para servir de base legal para que a Autarquia ou a Junta pudessem atribuir o espaço público da escola a quem estivesse verdadeiramente legalizado.

Esclareceu que de facto se retirou da reunião porque o senhor Presidente da Câmara lhe fez uma acusação de ter mudado as fechaduras das escolas, ação que não praticou e que não admite que o acusem de um ato que não cometeu.

Admitiu que mudou a fechadura do portão de uma das escolas por uma questão de responsabilidade, pois funciona lá um infantário e foi com o intuito de evitar atos de vandalismo.

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** referiu o seguinte: *“Não percebo este arrastar na resolução do problema da entrega dos espaços das escolas às Associações da freguesia de Magueija. O senhor Presidente costuma ser tão diligente e eficiente na procura de soluções, que não se percebe esta morosidade.*

Assim, questiono se o senhor Presidente da Câmara se tem ou não vontade em resolver a questão? Qual a dificuldade que impede que diligencie no sentido da superação dos equívocos que se têm colocado entre o Presidente da Junta e a Sr^a Liliana?

Presidente

Secretária

É tempo de o senhor Presidente arbitrar a situação e colocar um ponto final neste problema, que está a desgastar o Presidente da Junta e a dar uma má imagem do executivo.”

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu o senhor Gilberto que não soube através da D. Liliana que tinham sido mudadas as fechaduras, que afinal não foram as fechaduras das escolas mas, sim, a fechadura do portão das escolas. Referiu que quando chamou o senhor Presidente da Junta à reunião este deveria ter dado essa explicação e não deu, e do mesmo modo que deveria ter deixado uma cópia da chave aqui na Câmara e que não fez.

Por fim, referiu que este assunto é para ser tratado numa reunião com o senhor Presidente e não nas reuniões públicas.

Quanto à questão colocada pelo senhor Vereador referiu que o que está em causa aqui não é a Junta de Magueija, mas sim uma associação de Magueija, que por coincidência tem por Presidente o Presidente da Junta. Daí haver uma mistura de problemas políticos e pessoais que não pode permitir que inquine as decisões que têm de tomar, face às associações de Magueija. Portanto, se houver diálogo entre todos, que já deveria ter havido e foram essas as indicações que deu para a resolução do problema, o assunto já estaria resolvido, assim a situação só se agravará.

Clarificou que o património em causa pertence à Câmara Municipal e, por isso, decidirá por uma solução que seja consensual e acordada entre todas as associações de Magueija. Logo que isso aconteça a decisão será automática, se não acontecer a Câmara decidirá como melhor entender.

4- De seguida tomou a palavra o senhor **António José da Conceição Silva** para se referir ao processo de obras n.º 355/12, referente à construção de um armazém agrícola que está a construir junto da estrada nacional n.º 222. Disse que todos os projetos vieram aprovados quer pela CCRDN, quer pela Direção Regional da Cultura, apenas com uma anotação de que o portão da entrada tinha de ser colocado em chapa de batente, não podendo ser um portão basculante, nem de fole. Assim, dirigiu um ofício à Câmara Municipal a informar que o portão já estava colocado conforme pretendido de chapa de batente e que já deu início às obras. No entanto, as Estradas de Portugal já lá passaram por

Presidente

Secretária

diversas vezes a tirar fotografias e aguarda que o senhor Presidente convide o senhor Presidente da Direção de Estradas de Viseu para se deslocarem ao local, a fim de verificarem, eles próprios, as obras que está a levar a cabo.

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu o senhor António Silva que os processos de obras são da competência do Vereador de Obras e Urbanismo, senhor Jorge Osório e, por isso, é um assunto a ser tratado na divisão específica. Portanto, este assunto vai ser remetido aos serviços da DUDE, para solicitarem a vinda de um técnico da Direção de Estradas de Viseu para verificarem a situação e esclarecer o assunto.

17-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

18-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às onze horas e quarenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Assistente Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária